



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Rua Café Filho, nº 83 - Bairro União - CEP 76.920-00 - Ouro Preto do Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA Nº 1/2024 - CRE/GAB13ª ZE/13ª ZE

ATA DA REUNIÃO COM EMISSORAS, PARTIDOS E COLIGAÇÕES

SOBRE O PLANO DE MÍDIA

Eleições 2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sede do Cartório Eleitoral, Rua Café Filho, n. 083, Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO, sob a coordenação do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, Doutor JOÃO VALÉRIO SILVA NETO, realizou-se a reunião para distribuição do plano de mídia para veiculação do horário eleitoral gratuito nas Eleições 2024. Convidados representantes de todos os partidos e coligações concorrentes ao pleito, bem como as emissoras de rádio, inexistindo emissora de televisão na presente data, do município de Ouro Preto do Oeste. O município de Teixeiraópolis não dispõe de emissoras de rádio e/ou televisão. A cerimônia foi realizada na forma de videoconferência, registrada a participação dos representantes dos partidos e coligações e das emissoras na lista de presença anexada nos Autos do PSEI 0002366-71.2024.6.22.8013 esta. Registrada também a participação do Excelentíssimo Senhor Promotor Eleitoral, Doutor LEONARDO GOULART MAGALHÃES. Aberta a reunião virtual, o Juiz Eleitoral se pronunciou acerca da necessidade de transparência nas definições das regras do horário eleitoral gratuito, bem como solicitou a colaboração de todos a fim de evitar ataques pessoais, **FAKES NEWS** e que a propaganda eleitoral ocorra nos termos da Lei das Eleições, bem como nas normas estabelecidas na Resolução TSE nº 23.610/2019. Em seguida, houve o pronunciamento do Promotor Eleitoral, que também solicitou a colaboração dos partidos e coligações para uma campanha tranquila. o Servidor José Bartolomeu da Silva Júnior cumprimentou a todos e iniciou os trabalhos esclarecendo que o encontro tem como objetivo o cumprimento do art. 53 e seguintes da Resolução TSE n. 23.610/2019, qual seja, a distribuição do horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão, apresentou a pauta da reunião, consistente na definição das questões relativas ao tamanho e formato da mídia, entrega e recebimento das mídias, horário de entrega, forma de transmissão do sinal para emissoras, definição das emissoras geradoras. Em seguida, foi solicitada a devolução do formulário preenchido, estipulado o prazo para entrega dia 21/08 (Anexos I e II na forma estabelecida pela Res. TSE. 23.610/2019), contendo os dados dos responsáveis pela entrega e recebimento das mídias. Ato contínuo, debateu-se acerca do formato das mídias a serem entregues nas emissoras de rádio, ficou definido o formato MP3, podendo ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp). Informou aos presentes que nos programas em rede as geradoras deverão cortar de sua parte final o que ultrapassar o tempo determinado e que, sendo a duração insuficiente, o tempo deverá ser completado pela geradora com a veiculação da mensagem "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita – Lei n. 9.504/1997". Quanto às inserções, foi informado que, em que pese o plano de mídia ter sido gerado com inserções de 30 segundos, elas podem ser divididas em inserções de 60 segundos, devendo as emissoras evitarem a colagem de inserções idênticas. Caso as inserções ultrapassem o tempo estabelecido, deverão ter sua parte final cortada. Foi orientado, seguindo o que diz a legislação, que as emissoras evitem a colagem destas inserções. Em relação às entregas das mídias, os partidos e emissoras foram alertados que somente os responsáveis previamente cadastrados junto à Justiça Eleitoral poderão fazer entrega e receber mídias. Não devem ser recebidos materiais após o horário estipulado. Acerca do mesmo tema, também foi informado que as inserções para a rádio deverão ser entregues em cada emissora, quais sejam **Rádio Antena FM, Rádio Rondônia FM e Rádio Super FM 104,9**. Ato contínuo, iniciou-se a deliberação acerca do horário de entrega dos materiais nas emissoras. Nos termos da Res. TSE n. 23.610/2019, os **Mapas de Mídia** devem ser entregues, **até às 14h do dia anterior** à veiculação da propaganda. Em relação aos mapas de mídia dos programas de sábados, domingos e segundas-feiras, deverão ser entregues até as 14h da sexta-feira imediatamente anterior. Considerando as ocorrências dos feriados no interstício de propaganda eleitoral, ficou acordado que os mapas de mídia deverão ser entregues até as 14h do dia que antecede o mesmo. Quanto à entrega das **propagandas em rede e em inserções**, ficou acordado entre as emissoras e as coligações e partidos que as mídias devem ser entregues, nas emissoras de rádio, até as **14h do dia anterior à veiculação da propaganda**, posto que os representantes das emissoras informaram que não possuem funcionários suficientes para o recebimento após às 18h. Ficou estabelecido que a transmissão da propaganda em rede deve ser veiculada considerando o horário de Brasília e não o horário local. No que se refere à entrega das mídias nas emissoras de rádio, em ambas modalidades de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV, aplicar-se-á o horário limite, também, de 14h. Passou-se então à definição quanto às possíveis geradoras para a programação em bloco nas rádios e ficou acertado que cada partido político, coligação ou federação deverá entregar a mídia em cada uma das rádios supramencionadas - de maneira individual e independente - durante todo o período estabelecido na legislação, sendo de **30/08 até o dia 03/10**. Resolvidas as questões relativas ao Plano de Mídia e à transmissão do horário eleitoral gratuito, foi feita a distribuição do horário eleitoral pelo Sistema HE, do município de Ouro Preto do Oeste, na forma dos relatórios anexos. Fez-se o sorteio das 04 sobras das inserções, 02 para os cargos majoritário e 02 para os cargos proporcional. As coligações Uma Cidade Para todos e Ouro Preto para todos foram as contempladas, para os cargos majoritários (um sobra para cada). Os Partido MDB e REPUBLICANOS foram os contemplados para os cargos proporcionais (um sobra para cada). Consignou-se na reunião que eventual necessidade de nova distribuição em razão da alteração da representatividade partidária na Câmara dos Deputados, que reflita nesta Distribuição do Horário Eleitoral, será refeita e enviada aos interessados pelo Cartório Eleitoral. Ao final, foi informado que os documentos, relativos à presente reunião, serão encaminhados aos correios eletrônicos constantes informados pelos representantes/participantes. Nada mais havendo a tratar, eu _____ JOSÉ BARTOLOMEU DA SILVA JÚNIOR, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Senhor Juiz Eleitoral e da qual faz parte a lista de presença anexa.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO
Juiz Eleitoral

LEONARDO GOULART MAGALHÃES
Promotor Eleitoral

JOSE BARTOLOMEU DA SILVA JÚNIOR
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO SILVA NETO, Juiz(a) Eleitoral**, em 28/08/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1221945** e o código CRC **DF4FE8E0**.

0002366-71.2024.6.22.8013

1221945v9